



PREFEITURA DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

À Secretaria Municipal de Governo

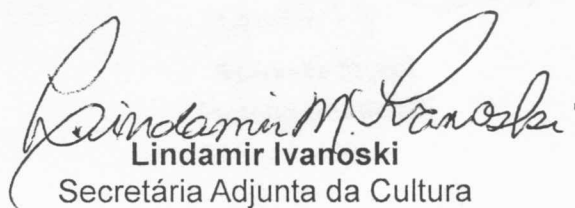
PROCESSO: 24461/2017

Em atenção ao processo supracitado, expedido pela Câmara Municipal de Campo Largo, referente ao requerimento do Vereador Márcio Ângelo Beraldo, a Secretaria Adjunta da Cultura vem informar que no momento não dispõe de Dotação Orçamentária para a realização deste projeto, de imediato.

Outrossim, informamos que estamos analisando e trabalhando para viabilizar e estimular as atividades culturais na cidade de Campo Largo.

Certos de sua atenção, desde já agradecemos.

Atenciosamente,


Lindamir Ivanoski
Secretária Adjunta da Cultura



PREFEITURA DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

À Secretaria Municipal de Governo

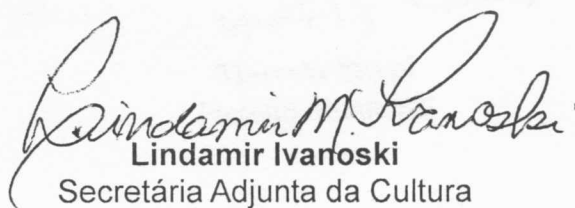
PROCESSO: 24461/2017

Em atenção ao processo supracitado, expedido pela Câmara Municipal de Campo Largo, referente ao requerimento do Vereador Márcio Ângelo Beraldo, a Secretaria Adjunta da Cultura vem informar que no momento não dispõe de Dotação Orçamentária para a realização deste projeto, de imediato.

Outrossim, informamos que estamos analisando e trabalhando para viabilizar e estimular as atividades culturais na cidade de Campo Largo.

Certos de sua atenção, desde já agradecemos.

Atenciosamente,


Lindamir Ivanoski
Secretária Adjunta da Cultura



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO

Matéria: Projeto de Indicação Legislativa nº 93/2017.

Autoria: Vereador Márcio Ângelo Beraldo.

EMENTA: "CRIA O PROJETO ARTE DO POVO DESTINADO A ESTIMULAR AS ATIVIDADES CULTURAIS".

Nos termos do art. 35 da Lei Orgânica do Município¹, combinado com o art. 19, inciso I e II do Regimento Interno desta Casa de Leis², considerando a resposta do Poder Executivo por meio do Ofício nº 1113/2017, determino o arquivamento da Indicação Legislativa nº 93/2017, de tudo cientificando-se a Vereador Márcio Ângelo Beraldo, autor da proposição.

Campo Largo, 30 de outubro de 2017.


BENTO ANTÔNIO VIDAL
Presidente



Ciente 31/10/2017

Vereador Márcio Ângelo Beraldo.

¹ Art. 35 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, dentre outras atribuições:

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos da Câmara Municipal;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno da Câmara Municipal;

² Art. 19 – O Presidente é o representante da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas.

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;